



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170063

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 11.180.067/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Sr. **MIQUEIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6668315 - PC/PA e do CPF nº 558.513.392-68, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Bairro Centro, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

NATAN COMERCIO LTDA, CNPJ 02.771.547/0001-16, com sede na Rua da Picarreira, 1915, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA**, residente na Avenida Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-480, portador do CPF 815.721.402-59.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 007/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 963210 | AMITRIPTILINA COMP. GENERICO 25MG - Marca.: Genérico / Teuto | UNIDADE | 45.000,00 | 0,240 | 10.800,00 |
| 963226 | IMIPRAMINA 25 MG COMP. IMIPRA - Marca.: Imipra / Cristália | UNIDADE | 45.000,00 | 0,720 | 32.400,00 |
| 964673 | TRAMADOL 50MG/ ML INJ - Marca.: Genérico / Hipolabor | AMPOLA | 3.000,00 | 1,700 | 5.100,00 |
| 966712 | DIAZEPAM 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Genérico / Hipolab | AMPOLA | 2.500,00 | 1,350 | 3.375,00 |
| 966713 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Fenital / Cristália | AMPOLA | 2.160,00 | 3,900 | 8.424,00 |
| 966714 | FENOBARBITAL 100MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Fenocris / Cristália | AMPOLA | 750,00 | 2,900 | 2.175,00 |
| 966715 | CLORPROMAZINA 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Longactil / Cristália | AMPOLA | 750,00 | 3,700 | 2.775,00 |
| 966716 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Halo / Cristália | AMPOLA | 3.000,00 | 2,700 | 8.100,00 |
| 966718 | MORFINA 0,1MG INJEÇÃO - Marca.: Dimorf / Cristália | AMPOLA | 3.000,00 | 5,900 | 17.700,00 |
| 966719 | PETIDINA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Genérico / U. Qui | AMPOLA | 8.000,00 | 3,600 | 28.800,00 |
| 966720 | NITROGLICERINA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Tridil / Cristália | AMPOLA | 25,00 | 32,400 | 810,00 |
| 966722 | TRAMADOL 100MG/ML - Marca.: Genérico / Hipolabor | AMPOLA | 6.000,00 | 2,150 | 12.900,00 |
| 966723 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Nitrop / Hypofarma | AMPOLA | 25,00 | 16,800 | 420,00 |
| 966725 | MIDAZOLAM 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Dormire / Cristália | AMPOLA | 1.500,00 | 2,380 | 3.570,00 |
| 966726 | FENTANILA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: Unifental / U. Quim | AMPOLA | 300,00 | 4,960 | 1.488,00 |
| 966821 | CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: Genérico / U. Quimic | UNIDADE | 45.000,00 | 0,280 | 12.600,00 |
| 966822 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - Marca.: Genérico / EMS | UNIDADE | 10.000,00 | 0,720 | 7.200,00 |
| 966823 | CLONAZEPAM 2,5/MG ORAL - Marca.: Genérico / Hipolab | UNIDADE | 750,00 | 4,520 | 3.390,00 |
| 966824 | CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO - Marca.: Clopam / Cristália | COMPRIMIDO | 45.000,00 | 0,340 | 15.300,00 |
| 966825 | CLONAZEPAM 2MG - Marca.: Clopam / Cristália | UNIDADE | 45.000,00 | 0,360 | 16.200,00 |
| 966828 | DIAZEPAM 5MG - Marca.: Compaz / Cristália | UNIDADE | 15.000,00 | 0,100 | 1.500,00 |
| 966829 | DIAZEPAM 10MG - Marca.: Compaz / Cristália | UNIDADE | 15.000,00 | 0,100 | 1.500,00 |
| 966830 | FENITOÍNA 100MG - Marca.: Genérico / Teuto | UNIDADE | 45.000,00 | 0,400 | 18.000,00 |
| 966832 | FENOBARBITAL 100MG - Marca.: Genérico / Teuto | UNIDADE | 45.000,00 | 0,260 | 11.700,00 |
| 966834 | HALOPERIDOL 5MG - Marca.: Halo / Cristália | UNIDADE | 45.000,00 | 0,260 | 11.700,00 |
| 966835 | HALOPERIDOL 2MG/ML solução - Marca.: Halo / Cristália | FRASCO | 750,00 | 4,960 | 3.720,00 |
| 966838 | LEVODOPA, BENSERAZIDA 200MG/+50MG - Marca.: Prolopa | UNIDADE | 1.350,00 | 1,970 | 2.659,50 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



| | | | | | | |
|------------------|---------|---|------------|-----------|---------|------------|
| 966839 | / Roche | LÍLIO CARBONATO 300MG - Marca.: Genérico / Hipolabor | UNIDADE | 15.000,00 | 0,370 | 5.550,00 |
| 966841 | | RISPERIDONA 2MG - Marca.: Risperidon / Cristál | UNIDADE | 45.000,00 | 0,850 | 38.250,00 |
| 966842 | | RISPERIDONA 3MG - Marca.: Risperidon / Cristál | UNIDADE | 15.000,00 | 0,940 | 14.100,00 |
| 966843 | | TOPIRAMATO 100MG - Marca.: Genérico / Accord | UNIDADE | 1.000,00 | 6,380 | 6.380,00 |
| 966844 | | MISOPROSTOL 200MCG - Marca.: Prostokos / Hebron | COMPRIMIDO | 600,00 | 34,960 | 20.976,00 |
| 967095 | | ÁCIDO VALPROICO 500 MG - Marca.: Epilenil / Biolab | UNIDADE | 30.000,00 | 1,280 | 38.400,00 |
| 971554 | | RILUZOL 50 MG com 56 comp - Marca.: Riluzol / Sandoz | COMPRIMIDO | 20,00 | 27,200 | 544,00 |
| 982105 | | PROPOFOL 20MG 10ML - Marca.: Propovan / Cristália | AMPOLA | 100,00 | 9,450 | 945,00 |
| 982107 | | FLUMAZENIL 0,1MG/L 5ML - Marca.: Genérico / U. Quimi | AMPOLA | 100,00 | 28,000 | 2.800,00 |
| 982108 | | HALOPERIDOL DECONATO 50MG 1ML INJ - Marca.: Unir Ha loper / U. Qu | AMPOLA | 300,00 | 14,700 | 4.410,00 |
| 982110 | | LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML INJ 1ML - Marca.: Cine tol / Cristália | AMPOLA | 200,00 | 2,900 | 580,00 |
| 982112 | | CETAMINA 50MG 10ML - Marca.: Clortamina / Biochim | AMPOLA | 100,00 | 68,000 | 6.800,00 |
| 982115 | | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ - Marca.: Unir Haloper / U. Qu | AMPOLA | 120,00 | 14,600 | 1.752,00 |
| 982116 | | MISOPROSTOL 25 MCG - Marca.: Prostokos / Hebron | COMPRIMIDO | 500,00 | 8,200 | 4.100,00 |
| 982155 | | CARBAMAZEPINA 400 MG COMP - Marca.: Genérico / Teuto | COMPRIMIDO | 8.000,00 | 0,650 | 5.200,00 |
| 982156 | | FENITOINA SODICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: P fizer | FRASCO | 800,00 | 9,540 | 7.632,00 |
| 982157 | | OXCARBAMAZEPINA 300 MG - Marca.: Oxcarb / U. Quimica | COMPRIMIDO | 7.000,00 | 2,100 | 14.700,00 |
| 982158 | | OXCARBAMAZEPINA 600 MG - Marca.: Oxcarb / U. Quimica | COMPRIMIDO | 7.000,00 | 3,690 | 25.830,00 |
| 982159 | | SERTRALINA 100 MG (ASSERT) - Marca.: Momenta Farmacê utica | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 4,590 | 9.180,00 |
| 982160 | | SERTRALINA 50 MG (ASSERT) - Marca.: Genérico / Pharl | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 0,680 | 1.360,00 |
| 982161 | | NEULEPTIL 1% (PERICIAZINA 10 MG/ML) - Marca.: Sano | FRASCO | 600,00 | 6,210 | 6.210,00 |
| 982162 | | NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA 40 MG/ML) - Marca.: Sanofi | FRASCO | 600,00 | 19,700 | 11.820,00 |
| 982163 | | HEIMER (CLORIDATO DE MEMANTINA 10 MG) - Marca.: Euro farma | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 2,250 | 4.500,00 |
| 982164 | | SEVOFLORURANO 100 ML - Marca.: Sevocris / Cristália | FRASCO | 50,00 | 265,000 | 13.250,00 |
| 982165 | | ACIDO VALPROICO 250 MG CAPS - Marca.: Epilenil / Bio | CÁPSULA | 30.000,00 | 0,680 | 20.400,00 |
| 982166 | | ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE 100 ML - Marca.: Ge nérico / PratiDona | FRASCO | 5.250,00 | 5,600 | 29.400,00 |
| 982168 | | BIPERIDENO 2 MG COMP - Marca.: Propark / U. Quimica | COMPRIMIDO | 45.000,00 | 0,400 | 18.000,00 |
| 982169 | | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP 100 ML - Marca.: Uni Car bamaz / U. Qui | FRASCO | 5.250,00 | 13,870 | 72.817,50 |
| 982170 | | CLORPROMAZINA 25 MG COMP - Marca.: Longactil / Crist | COMPRIMIDO | 45.000,00 | 0,420 | 18.900,00 |
| 982172 | | CLORPROMAZINA 100 MG COM - Marca.: Longactil / Crist | COMPRIMIDO | 45.000,00 | 0,480 | 21.600,00 |
| 982173 | | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL 20 ML - Marca.: Genérico / U. Quimic | FRASCO | 5.250,00 | 5,900 | 30.975,00 |
| 982174 | | FLUOXETINA, CLORIDATO 20MG CAPS - Marca.: Genérico / Hipolabor | CÁPSULA | 45.000,00 | 0,390 | 17.550,00 |
| 982175 | | HALOPERIDOL 1 MG COMP - Marca.: Halo / Cristália | COMPRIMIDO | 15.000,00 | 0,260 | 3.900,00 |
| 982176 | | RISPERIDONA 1 MG COMP - Marca.: Risperidon / Cristál | COMPRIMIDO | 15.000,00 | 0,670 | 10.050,00 |
| 982177 | | RISPERIDONA 1 MG/ ML FRASCO 30 ML ACOMP PIPETA 3 ML - Marca.: Genérico / E M S | FRASCO | 40,00 | 106,800 | 4.272,00 |
| 982178 | | QUETIOPINA 25 MG COMP - Marca.: Quetipin / Cristália | COMPRIMIDO | 400,00 | 1,400 | 560,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | 738.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0908.101220037.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 184.382,69, Exercício 2017 Atividade 0908.103030230.2.048 Custeio da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 149.849,09, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 34.484,40, Exercício 2017 Atividade 0908.103020037.2.044 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 150.150,91, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 34.491,00, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 150.150,91, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 34.491,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 07 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

NATAN COMERCIO LTDA
CNPJ 02.771.547/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____